



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2016

Altera a redação do artigo 107 e 132, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 107 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo único:

“Artigo 107 – As Sessões Ordinárias serão Quinzenais, realizando-se nas primeiras e terceiras Quartas-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas”.

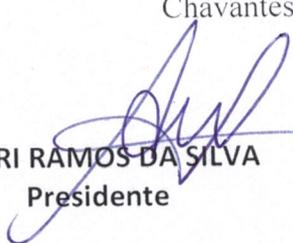
Artigo 2º - O artigo 132 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo segundo:

“Artigo 132 - As proposições formuladas pelos Vereadores serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da terça-feira anterior ao dia da sessão ordinária”.

“Parágrafo 1º - As proposições de iniciativa do Chefe do Executivo serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa até o final do expediente da terça-feira anterior ao dia da sessão ordinária”.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Novembro de 2016.


ARI RAMOS DA SILVA
Presidente


MARIA APARECIDA COSTA
1ª Secretária